



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2016
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 89/2016



CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE
CURSO PREPARATÓRIO PARA O ENEM E VESTIBULAR.

DATA: 22.06.16

ABERT: 06.07.16

HORA: 09:00hs

ANEXOS

--

--	--

--	--



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2016.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 89/2016.

**EXCLUSIVO PARA MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

PREÂMBULO

O Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, sediado a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, centro, Coronel Vivida – PR, através do seu PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, designado, pela Portaria nº 03 de 04 de janeiro de 2016, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito deste município, Sr. FRANK ARIEL SCHIAVINI, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL**, do tipo menor preço, **POR ITEM**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CURSO PREPARATÓRIO PARA O ENEM E VESTIBULAR**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **ANEXO I**, deste edital, a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, conforme condições estabelecidas no presente Edital e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, **Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014**, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

Serão recebidas propostas para **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CURSO PREPARATÓRIO PARA O ENEM E VESTIBULAR”**.

HORÁRIO DE PROTOCOLO DOS ENVELOPES: Até as 17h 00min do dia 05/07/2016.

DATA DA REALIZAÇÃO: 06 de julho de 2016.

HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 09:00 horas do dia 06/07/2016.

LOCAL: Sede do Município – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação deverão ser protocolados no endereço e prazo acima mencionados.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de licitações do Município, sita na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, **iniciando-se no dia 06 de julho de 2016, às 09:00 (nove) horas** e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.

I - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CURSO PREPARATÓRIO PARA O ENEM E VESTIBULAR”**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **Anexo I**, deste edital.

8
1



II - ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços prestados deverão contemplar ações que visem preparar o estudante para vestibular do ensino superior e Exame do ENEM, ressaltando, a sua competência de ler, compreender, interpretar e produzir textos, no sentido amplo do termo, bem como, a sua capacidade instrumental de comunicação e expressão adequado tanto para a compreensão de um problema matemático quanto para a descrição de um processo físico, químico ou biológico e, mesmo, para a percepção das transformações de espaço/tempo da história e da geografia.

A seguir as especificações dos itens que deverão compor o curso do ENEM e vestibular:

- 1 - Modalidade Presencial - apresentar aos estudantes o conteúdo curricular do curso pré-vestibular.
- 2 - Apoio-Ambiente Virtual de Aprendizagem - utilização de material digital que servirá de embasamento para as aulas presenciais, tais como: slides, apresentações, etc, sendo que o data show, quadro, pincel, apagador e demais instrumentos, fica a cargo da CONTRATADA.
- 3 - Execução do curso de forma sequencial.
- 4 - Público Alvo - não há limite para participantes desse curso, todos os interessados poderão participar e se inscrever para esse curso, desde que estejam cursando o ensino médio ou que já tenham concluído.
- 5 - Local da realização - as aulas serão realizadas em local a ser definido pela CONTRATANTE. Sendo que todo material a ser utilizado, como data show, pincel, apagador e demais instrumentos ficarão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
- 6 - Início previsto - 02 de agosto de 2016 com término previsto em 04 de novembro de 2016.
- 7 - Carga Horária - 09 horas aulas semanais de terça-feira a quinta-feira, sendo 03 (três) aulas nas terças-feiras, 03 (três) aulas nas quartas-feiras e 03 (três) aulas nas quintas - feiras. Nos sábados dias 01/10, 08/10, 15/10, 22/10 e 29/10 serão ministradas aulas no horário das 13:30 às 17:00hs.
- 8 - Conteúdo programático do curso - serão ministradas aulas de: Matemática, Português, História, Geografia, Química, Física e Biologia.
- 8.1 - o Calendário escolar do curso pré-vestibular será elaborado pela contratante e contratada após a celebração do contrato.
- 8.2 - Corpo Docente - Os conteúdos programáticos do curso deverão ser ministrados por professores com comprovado conhecimento nas áreas solicitadas, com titulação acadêmica de ensino Superior, mestre ou doutor, de acordo com exigência do MEC.
- 9 - Caso o local de realização das aulas seja em local fora do centro da cidade de Coronel Vivida, o transporte para os alunos que desejarem, será disponibilizado pela CONTRATANTE, gratuitamente.

10 - Cabe ao contratado:

- 10.1 - Slides, apostilas (que serão disponibilizadas aos alunos caso queiram fazer a compra da mesma), vídeos, mapas, etc.
- 10.2 - Recursos Humanos.
 - Coordenação do curso;
 - Docentes.
- 10.3 - Elaborar o projeto do curso, contemplando o arranjo metodológico e a metodologia de integração das pessoas envolvidas, definindo etapas de estudo e pontos de controle.
- 10.4 - Elaborar sistemas de controle de qualidade das presenças dos alunos, de modo a manter constante acompanhamento das sessões da aula.
- 10.5 - Realizar os encontros presenciais do curso, assumindo as despesas referentes às atividades dos docentes.
- 10.6 - Coordenar as atividades didáticas - pedagógicas do programa.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



- 10.7 - Acompanhar a coordenação do processo pedagógico contribuindo para melhor desenvolvimento do curso.
- 10.8 - Designar um responsável, dentre seu corpo docente, para apoiar as decisões pedagógicas tomadas junto ao curso.
- 10.9 - transporte, hospedagem e alimentação do corpo docente e coordenação em todas as aulas realizadas.
- 10.10 - Pagamento de encargos sociais, seguro de vida, cesta básica e exames admissionais e demissionais do corpo docente, bem como salários.

11 - Cabe ao contratante:

- 11.1 - Contratar e custear os serviços prestados pela coordenação e realização do curso;
- 11.2 - Providenciar salas de aulas para a condução do curso, disponibilizando toda a estrutura física necessária para a realização do curso.
- 11.3 - Efetuar o pagamento nos prazos pactuados neste instrumento.

III - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar do Pregão as empresas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão, empresas:

a) As que não se enquadrem como MEI, ME ou EPP, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, ou que, nessa condição, estejam inclusas em alguma das excludentes hipóteses do parágrafo 4º da mencionada Lei Complementar;

b) As microempresas e empresas de pequeno porte interessadas que não atenderem a todas as condições e exigências estabelecidas para este certame, ou não apresentaram os documentos nela exigidos;

c) que tenham entre seus dirigentes, diretores, sócios ou responsáveis técnicos, servidores do Município de Coronel Vivida - PR;

d) que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

e) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

f) que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição;

g) que possuam em seu Contrato Social ou Estatuto, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão;

h) que não estejam constituídas no Brasil e não se encontram regularizadas de acordo com a Legislação Brasileira;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



i) que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93; declarados impedidos de licitar e contratar com a União na forma do art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05, bem como os declarados Impedidos de Licitar e Contratar, de acordo com a Instrução Normativa nº 37/2009 de 19 de Novembro de 2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qual será consultada no Ato da Habilitação, punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a administração municipal.

j) que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

III - DO CREDENCIAMENTO

No horário e local indicados no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais deverão apresentar:

- a) Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital.
- b) **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial** do respectivo estado, de que **está enquadrada como micro empresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa**, expedida a menos de 90 (noventa) dias; **ou da repartição competente** (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição. No caso de empresa registrada no cartório, apresentar juntamente com a certidão declaração emitida e assinada por contador de que a empresa se enquadra nas condições da Lei Complementar nº 123/2006. No caso de Cooperativa, apresentar juntamente com a certidão declaração emitida e assinada por contador de que a cooperativa se enquadra nas condições estabelecidas pela Lei Complementar nº 123/2006.
- c) Declaração de enquadramento no regime de micro empresa ou empresa de pequeno porte (modelo Anexo V).

1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) **TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL**, o estatuto social, contrato social em vigor ou outro instrumento de registro comercial (**podendo ser a Certidão Simplificada da Junta Comercial**), registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) **TRATANDO-SE DE PROCURADOR**, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a"**, que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- c) O representante legal ou procurador deverá apresentar documento oficial de identificação que contenha fotografia.

2. Importante: Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório à presença do licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referente à licitação. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.


4



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



- a) Não havendo credenciamento do representante da empresa, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances.
- b) A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3. É obrigatória à apresentação da declaração de "Pleno atendimento aos requisitos de habilitação mais a Certidão Simplificada da Junta Comercial ou da repartição competente, conforme o caso, e declaração de micro empresa ou empresa de pequeno porte", fora dos envelopes nº 1 e 2. Na falta destes documentos a empresa será automaticamente eliminada do certame.

4. Os documentos de credenciamento deverão ser apreciados e rubricados pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes.

IV - DO VALOR MÁXIMO

1. O valor máximo estabelecido pela administração municipal para a prestação dos serviços objeto da presente licitação é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

2. A competição do certame licitatório se dará **POR ITEM**, devendo o licitante formular sua proposta e lances observando o preço máximo definido no presente Edital, não podendo ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

1. O credenciamento, a comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II, do Edital, **deverão ser apresentados fora dos Envelopes nº 01 e 02**, no início da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.

2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser **protocolados até as 17h e 00m do dia 05/07/2016**, em 2 (dois) envelopes lacrados e indevassáveis, no setor de Protocolo do Município de Coronel Vivida, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 – Proposta

Pregão Presencial nº 58/2016

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CURSO PREPARATÓRIO PARA O ENEM E VESTIBULAR.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: 06 de julho de 2016.

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Envelope nº 02 - Habilitação

Pregão Presencial nº 58/2016

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CURSO PREPARATÓRIO PARA O ENEM E VESTIBULAR.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: 06 de julho de 2016.

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.

3. A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa, e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas preferencialmente numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração. Caso a procuração já tenha sido apresentada no credenciamento, não há necessidade de apresentar novamente junto com a proposta.

4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original, para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, antes do horário de abertura dos envelopes.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

1. A proposta de preço **deverá** conter os seguintes elementos:

a) nome, endereço e CNPJ;

b) número do Pregão;

c) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital;

d) valor proposto, em moeda corrente nacional. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

e) prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos; cujo prazo não se confunde com o prazo de validade do Contrato, onde a proposta vencedora terá seus preços assegurados durante a validade do referido CONTRATO.

f) prazo de prestação de serviços é de **até 03 (três) meses**, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de entrega superior ao máximo permitido, serão entendidas como válidas pelo prazo de entrega solicitado no edital.

2. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

3. Os proponentes deverão formalizar proposta **POR ITEM**.

4. No preço cotado obrigatoriamente deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitárias, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo ao Município de Coronel Vivida quaisquer custos adicionais.

2
6



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ



5. Os preços cotados pela concorrente do objeto da presente licitação deverão ser em moeda corrente no país, sendo que o mesmo não sofrerá qualquer reajustamento sob nenhuma hipótese.
6. Deverá ser observado o preço unitário máximo para o item e lote quando houver, conforme o ANEXO I (Termo de Referência), sendo que o valor equivalente a este preço em reais não sofrerá nenhum reajuste.
7. Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações constantes do ANEXO I (Termo de Referência).
8. A apresentação da proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente tomou conhecimento de todos os elementos especificados, documentação da Licitação, e que obteve do Município, informações satisfatórias para elaboração de sua proposta.
9. Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com as exigências deste Edital e seus anexos.

10. A PROPONENTE DEVERÁ APRESENTAR NO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS, PROPOSTA DE PREÇOS IMPRESSA E EM MÍDIA DIGITAL: (CD-R), DISQUETE OU PEN DRIVE, CUJO ARQUIVO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DEVERÁ SER OBTIDO JUNTO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO.

10.1. O PROGRAMA E O MANUAL PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS (KIT PROPOSTA) ENCONTRAM-SE DISPONÍVEIS NO SITE www.coronelvivida.pr.gov.br PARA DOWNLOAD.

V.I. Disposições gerais referentes às propostas:

1. Os interessados nesta licitação deverão, às suas expensas obter as informações necessárias à correta avaliação dos custos e prazos que terão para o cumprimento do Contrato.
2. Fica entendido que as especificações e demais elementos fornecidos pelo MUNICÍPIO são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado específico e válido.

VIII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

1.1 PARA AS EMPRESAS CADASTRADAS no Município de Coronel Vivida:

- a) **Certificado de Registro Cadastral - CRC**, válido na data limite fixada para apresentação dos documentos neste Pregão;
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União:
 - b.1) *Para certidões emitidas a partir de 03 de novembro de 2014 fica dispensada a apresentação da certidão negativa de Contribuições Previdenciárias (INSS) tendo em visto o contido na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02 de outubro de 2014.*
 - b.2) *Para certidões emitidas até 02 de novembro de 2014, a prova regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional das pessoas jurídicas (CNPJ) deve ser apresentada sob duas formas:*
 - 1) *através de Certidão Específica (INSS), relativa às contribuições previdenciárias, inscritas ou não em Dívida Ativa da União – DAU, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);*



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



2) *Certidão Conjunta PGFN/RFB, relativa aos demais tributos administrados pela RFB e inscrições em DAU administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), emitida conjuntamente pela RFB e PGFN.*

- c) Certidão Negativa de **Tributos Estaduais**;
- d) Certidão Negativa de **Tributos Municipais**, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- e) Certificado de Regularidade do **FGTS**;
- f) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo III).
- g) Declaração de **Incompatibilidade Negocial** (modelo Anexo VIII);
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).
- i) Mínimo de 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnica**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter **prestado serviço semelhante** ao solicitado neste edital. O atestado deve conter o nome, endereço e telefone do contato atestador, ou qualquer outro meio com o qual o licitador possa valer-se para manter contato com a pessoa declarante. **O atestado deverá ter firma reconhecida em cartório do emissor.**

1.2 PARA AS EMPRESAS NÃO CADASTRADAS no Município de Coronel Vivida:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**); retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002;
- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União:
 - c.1) *Para certidões emitidas a partir de 03 de novembro de 2014 fica dispensada a apresentação da certidão negativa de Contribuições Previdenciárias (INSS) tendo em visto o contido na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02 de outubro de 2014.*
 - c.2) *Para certidões emitidas até 02 de novembro de 2014, a prova regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional das pessoas jurídicas (CNPJ) deve ser apresentada sob duas formas:*
 - 1) *através de Certidão Específica (INSS), relativa às contribuições previdenciárias, inscritas ou não em Dívida Ativa da União – DAU, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);*
 - 2) *Certidão Conjunta PGFN/RFB, relativa aos demais tributos administrados pela RFB e inscrições em DAU administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), emitida conjuntamente pela RFB e PGFN.*
- d) Certidão Negativa de **Tributos Estaduais**;
- e) Certidão Negativa de **Tributos Municipais**, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- f) Certificado de Regularidade do **FGTS**;
- g) Certidão negativa de **falência ou concordata** expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante, **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição.**
- h) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo III).
- i) Declaração de **Incompatibilidade Negocial** (modelo Anexo VIII);
- j) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).

8



k) Mínimo de 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnica**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter **prestado serviço semelhante** ao solicitado neste edital. O atestado deve conter o nome, endereço e telefone do contato atestador, ou qualquer outro meio com o qual o licitador possa valer-se para manter contato com a pessoa declarante. **O atestado deverá ter firma reconhecida em cartório do emissor.**

OBS: Caso o documento exigido no item 1.2, letra "b" já tenha sido apresentado pela licitante no ato de credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresentá-lo no Envelope nº 02 - Da Habilitação.

1.3 Disposições gerais referentes aos documentos:

1.3.1 Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, desde que legíveis.

1.3.2 A falta de qualquer documento exigido no presente Edital, implicará na inabilitação do Licitante, não sendo concedido em nenhuma hipótese, prazo para apresentação de documento(s) faltante(s).

1.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

1.5 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.6 **A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência** do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou para a revogação da licitação.

1.7 Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes dos documentos de habilitação.

1.8 A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do licitante.

1.9 Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

VIII - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

1. No horário e local indicado no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação,



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



conforme **Anexo II**, deste Edital e entregarão os documentos para credenciamento e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

1.1 Apreciados os documentos de credenciamento, passar-se-á à abertura dos envelopes de proposta de preços.

1.2 O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

1.3 Iniciada a abertura do 1º envelope (proposta de preços), estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- c) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

2.1 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

2.2 Serão desclassificadas as propostas que excederem ao preço máximo unitário do item e preço máximo total.

2.3 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

3. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

3.1 Para efeito de seleção será considerado o preço unitário do item.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



4. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

4.1 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado.

8. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

10. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço.

10.1 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante as pesquisas de preços já realizadas pela divisão de compras do município.

11. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

12. Eventuais dúvidas com relação à autenticidade dos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

12.1 A verificação será certificada pela Equipe de Apoio e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.2 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

13. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 1.1 e 1.2 do item VII, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará.

14. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

15. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua

11



aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

IX – DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

1.1 No caso de impugnação do Edital, a mesma deverá ser **Protocolada em via original**, na sede do Município de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. Não serão aceitos pedidos de impugnação enviados via e-mail, fax ou similares.

2. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual é o responsável pela elaboração do presente edital, decidir sobre a petição/pedidos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3. Acolhida a petição/pedidos contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, **imediata e motivadamente**, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

5. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer, cabendo ao pregoeiro avalia-la, liminarmente, decidindo pela aceitação ou não, do recurso.

6. Aceita a manifestação referida no subitem 5, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, devidamente protocolado, contados a partir da notificação do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7. O recurso será dirigido ao Município de Coronel Vivida, Paraná, a qual deverá ser **Protocolada em via original**, na sede do Município, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. **Não serão aceitos recursos enviados via e-mail, fax ou similares.** O(s) mesmo(s) será(ão) encaminhado(s) por intermédio do Pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no **prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis.**

8. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

11. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.



X - DA HOMOLOGAÇÃO

1. O objeto desta licitação será homologado por **item**, à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.
2. O objeto será homologado, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.
3. Ocorrendo a interposição de recursos, a homologação ocorrerá após a decisão dos mesmos.
4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após decididos os recursos, se houverem, e após a adjudicação pelo pregoeiro e equipe de apoio e confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

XI - DA CONTRATAÇÃO

1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o PROPONENTE VENCEDOR será convocado para assinar o contrato, conforme modelo constante do Anexo VII, deste Edital.
2. Ao assinar o Contrato, a empresa obriga-se ao fornecimento pelos preços nele registrados.
3. Na assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do contrato.
4. O proponente vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções legais aplicáveis. O prazo para assinar o contrato poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município.
5. A assinatura do contrato estará condicionada: a apresentação do documento de procuração devidamente reconhecida em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.
6. No interesse do Município de Coronel Vivida, poderá haver acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos previstos, sem que disso resulte, para a contratada, direito a qualquer reclamação ou indenização.

XII - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

1. Início previsto – 02 de agosto de 2016 com término previsto em 04 de novembro de 2016.
2. Carga Horária – 09 horas aulas semanais de terça-feira a quinta-feira, sendo 03 (três) aulas nas terças-feiras, 03 (três) aulas nas quartas-feiras e 03 (três) aulas nas quintas – feiras. Nos sábados dias 01/10, 08/10, 15/10, 22/10 e 29/10 serão ministradas aulas no horário das 13:30 às 17:00hs.
3. Local da realização – as aulas serão realizadas em local a ser definido pela CONTRATANTE. Sendo que todo material a ser utilizado, como data show, pincel, apagador e demais instrumentos ficarão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ



XIII - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1. A contratada deverá apresentar para aprovação no Município, toda vez que for necessário, dados informativos sobre os serviços, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência.
2. O Município reserva-se ainda o direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender as especificações contidas no presente Edital, ou que seja considerado inadequado pelo Município.
3. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dia úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

XIV - DA FORMA DE PAGAMENTO

1. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferência e aceitação pelo Departamento de Educação.
2. As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.
3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.

XV - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

1. Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta de dotação orçamentária específica abaixo:

Órgão/ Unidade	Unidade	Funcional programática	Elemento	Fonte	Código reduzido
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.364.0016.2.016	3.3.90.39.65.99	000	1577

XVI - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO

1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:
 - 2.1 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o preço total do contrato, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento do mesmo.
 - 2.2 Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total do contrato, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir qualquer cláusula deste edital ou contrato, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelado o Contrato.



XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.
3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.
 - 3.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
4. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.
5. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.
6. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.
7. **Os envelopes contendo os documentos de habilitação que não forem abertos durante a licitação deverão ser retirados no Departamento de Licitação do Município de Coronel Vivida, Paraná, após a celebração do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de inutilização (de seu conteúdo por meio de incineração ou picotagem).**
8. A vencedora é responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento pelo Município.
9. São de responsabilidade da vencedora, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento objeto da presente licitação e a sua inadimplência não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá o objeto da contratação.
10. A empresa licitante fica obrigada a garantir a qualidade dos serviços fornecidos.
11. Deverão ser respeitadas todas as leis vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal.
12. O Município reserva, ainda, o direito de paralisar ou suspender o fornecimento contratado, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já entregues, considerando-se, para tanto, os preços unitários.
13. Na execução e recebimento do fornecimento contratado, serão observadas as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.
14. A vencedora se obriga a manter, durante toda a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



15. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Presidente da Comissão de Licitação, que decidirá, com base na legislação vigente.

16. No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17. Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de referencia

Anexo II – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo III – Declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor.

Anexo IV – Dados Adicionais para Anexar na Proposta elaborada no sistema

Anexo V – Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Anexo VI – Modelo de Procuração

Anexo VII – Minuta do Contrato

Anexo VIII - Declaração de Incompatibilidade Negocial

18. Dúvidas a respeito deste Pregão poderão ser dirimidas no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, no Departamento de Licitações, sito na Praça Ângelo Mezzomo s/n. neste Município. Informações: Departamento de Licitações: (046) 3232-8300.

19. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Coronel Vivida.

Coronel Vivida, 22 de junho de 2016.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL nº 58/2016

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CURSO PREPARATÓRIO PARA O ENEM E VESTIBULAR.

2. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

As licitantes interessadas deverão executar os serviços abaixo relacionados com as seguintes quantidades e características mínimas:

ITEM	QTDE	UN	CÓDIGO PMCV	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL R\$
01	01	SER	3392	Realização de cursinho preparatório para o ENEM e Vestibular com professores qualificados nas disciplinas de Matemática, Português, História, Geografia, Química, Física e Biologia.	20.000,00	20.000,00
TOTAL MÁXIMO DO ITEM 01 R\$						20.000,00

Os serviços prestados deverão contemplar ações que visem preparar o estudante para vestibular do ensino superior e Exame do ENEM, ressaltando, a sua competência de ler, compreender, interpretar e produzir textos, no sentido amplo do termo, bem como, a sua capacidade instrumental de comunicação e expressão adequado tanto para a compreensão de um problema matemático quanto para a descrição de um processo físico, químico ou biológico e, mesmo, para a percepção das transformações de espaço/tempo da história e da geografia.

A seguir as especificações dos itens que deverão compor o curso do ENEM e vestibular:

- 1 – Modalidade Presencial – apresentar aos estudantes o conteúdo curricular do curso pré-vestibular.
- 2 – Apoio-Ambiente Virtual de Aprendizagem – utilização de material digital que servirá de embasamento para as aulas presenciais, tais como: slides, apresentações, etc, sendo que o data show, quadro, pincel, apagador e demais instrumentos, fica a cargo da CONTRATADA.
- 3 – Execução do curso de forma sequencial.
- 4 – Público Alvo – não há limite para participantes desse curso, todos os interessados poderão participar e se inscrever para esse curso, desde que estejam cursando o ensino médio ou que já tenham concluído.
- 5 – Local da realização – as aulas serão realizadas em local a ser definido pela CONTRATANTE. Sendo que todo material a ser utilizado, como data show, pincel, apagador e demais instrumentos ficarão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
- 6 - Início previsto – 02 de agosto de 2016 com término previsto em 04 de novembro de 2016.

8
17



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



7 - Carga Horária - 09 horas aulas semanais de terça-feira a quinta-feira, sendo 03 (três) aulas nas terças-feiras, 03 (três) aulas nas quartas-feiras e 03 (três) aulas nas quintas - feiras. Nos sábados dias 01/10, 08/10, 15/10, 22/10 e 29/10 serão ministradas aulas no horário das 13:30 às 17:00hs.

8 - Conteúdo programático do curso - serão ministradas aulas de: Matemática, Português, História, Geografia, Química, Física e Biologia.

8.1 - o Calendário escolar do curso pré-vestibular será elaborado pela contratante e contratada após a celebração do contrato.

8.2 - Corpo Docente - Os conteúdos programáticos do curso deverão ser ministrados por professores com comprovado conhecimento nas áreas solicitadas, com titulação acadêmica de ensino Superior, mestre ou doutor, de acordo com exigência do MEC.

9 - Caso o local de realização das aulas seja em local fora do centro da cidade de Coronel Vivida, o transporte para os alunos que desejarem, será disponibilizado pela CONTRATANTE, gratuitamente.

10 - Cabe ao contratado:

10.1 - Slides, apostilas (que serão disponibilizadas aos alunos caso queiram fazer a compra da mesma), vídeos, mapas, etc.

10.2 - Recursos Humanos.

- Coordenação do curso;
- Docentes.

10.3 - Elaborar o projeto do curso, contemplando o arranjo metodológico e a metodologia de integração das pessoas envolvidas, definindo etapas de estudo e pontos de controle.

10.4 - Elaborar sistemas de controle de qualidade das presenças dos alunos, de modo a manter constante acompanhamento das sessões da aula.

10.5 - Realizar os encontros presenciais do curso, assumindo as despesas referentes às atividades dos docentes.

10.6 - Coordenar as atividades didáticas - pedagógicas do programa.

10.7 - Acompanhar a coordenação do processo pedagógico contribuindo para melhor desenvolvimento do curso.

10.8 - Designar um responsável, dentre seu corpo docente, para apoiar as decisões pedagógicas tomadas junto ao curso.

10.9 - transporte, hospedagem e alimentação do corpo docente e coordenação em todas as aulas realizadas.

10.10 - Pagamento de encargos sociais, seguro de vida, cesta básica e exames admissionais e demissionais do corpo docente, bem como salários.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



11 – Cabe ao contratante:

11.1 – Contratar e custear os serviços prestados pela coordenação e realização do curso;

11.2 – Providenciar salas de aulas para a condução do curso, disponibilizando toda a estrutura física necessária para a realização do curso.

11.3 – Efetuar o pagamento nos prazos pactuados neste instrumento.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATENÇÃO: OBSERVAR QUE DEVE SER ANEXADO JUNTO COM ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES: CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL COMPROVANDO ESTAR ENQUADRADA COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE ME OU EPP CASO SEJA PROCURADOR, TAMBÉM CÓPIA AUTENTICADA DA PROCURAÇÃO. DOCUMENTO PESSOAL DO REPRESENTANTE.

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL nº 58/2016

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Local e data

Pregão Presencial nº 58/2016.

O abaixo assinado, representante legal da Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sua sede (endereço completo), em conformidade com o disposto no Artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL nº 58/2016

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO
CONTRATAÇÃO DE MENOR**

Identificação da Proponente

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial nº 58/2016**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei nº 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante

8
21



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2016

DADOS ADICIONAIS PARA ANEXAR NA PROPOSTA ELABORADA NO SISTEMA

ATENÇÃO, A PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE NO SISTEMA KIT PROPOSTA, DEVENDO SOLICITAR O ARQUIVO NO SETOR DE LICITAÇÕES E BAIXAR O PROGRAMA E O MANUAL NO SITE www.coronelvivida.pr.gov.br.

Valor total proposto R\$ xx,xx (xxxxxxxxx)
Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.
Prazo de execução: conforme edital.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE:

CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE:

CPF:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

AGÊNCIA:

Nº DA CONTA BANCÁRIA:

E-MAIL:

2 - CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

3 - DECLARAÇÃO

- Declaramos, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ME/EPP.)**

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE (se houver)

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA OU PROCURADOR)

CPF Nº

(DOCUMENTO NÃO OBRIGATÓRIO)

22



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2016

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO
EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP)**

-----[Nome da Empresa], CNPJ/MF Nº -----, sediada,----- (Endereço Completo)
Declaro(amos) sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de
licitação na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de
pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante


23



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2016

MODELO DE PROCURAÇÃO

Ao

Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR
Pregão Presencial nº 58/2016

Por este instrumento particular de Procuração, a (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com sede (ENDEREÇO COMPLETO) inscrita no CNPJ sob nº (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), representada neste ato pelo sr (NOME), portador da Cédula de Identidade RG nº (xxxxxxxxxxxxxx) e CPF nº (xxxxxxxxxx) nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) Sr. (a) (NOME), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº (XXXXXXXXXX) e CPF nº (XXXXXX), a quem confere amplos poderes para representa-la perante o Município de Coronel Vivida – PR, no que se referir ao **Pregão Presencial nº 58/2016**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, *inclusive assinar contratos de fornecimento/serviços e demais compromissos (opcional)*.

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Cidade, dia, mês e ano

Nome e assinatura do Representante Legal da empresa
CPF e RG do declarante

RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO


24



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO Nº XX/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2016

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, com sede na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 76.995.455/0001-56, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF sob n.º xxx e RG sob n.º xxx, ao fim assinado, doravante designado **CONTRATANTE** de um lado e, de outro a empresa com sede na cidade de Estado, inscrita no CNPJ, sob n.º/....., neste ato representada por seu representante legal, Sr(a), portador do CPF sob o n.º e RG sob o n.º, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e subsequentes alterações, ajustam o presente Contrato em decorrência do edital de **Pregão Presencial nº 58/2016**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CURSO PREPARATÓRIO PARA O ENEM E VESTIBULAR**, conforme especificações integrantes neste contrato de prestação de serviços.

ITEM	QTDE	UN	CÓDIGO PMCV	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	01	SER	3392	Realização de cursinho preparatório para o ENEM e Vestibular com professores qualificados nas disciplinas de Matemática, Português, História, Geografia, Química, Física e Biologia.		

CLAUSULA SEGUNDA - PREÇO

Pela prestação de serviços a **CONTRATADA** receberá da **CONTRATANTE** o valor total de R\$ _____ (_____), daqui por diante denominado "valor contratual".

Parágrafo primeiro: O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente Contrato correrá por conta exclusiva da **CONTRATADA**, desde o início dos serviços até a data final da vigência do contrato.

CLAUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO

Parágrafo primeiro: O pagamento, contratado em REAL, na forma da Cláusula Segunda, será efetuado à **CONTRATADA** pela **TESOURARIA** da **CONTRATANTE**, conforme Dotação Orçamentária e mediante o faturamento dos serviços.

Parágrafo segundo: As despesas decorrentes desta contratação serão custeadas por recursos das Dotações Orçamentárias discriminadas a seguir:

Órgão/Unidade	Unidade	Funcional programática	Elemento	Fonte	Código reduzido
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.364.0016.2.016	3.3.90.39.65.99	000	1577

Parágrafo terceiro: Pelo integral e satisfatório recebimento dos serviços, a **CONTRATADA** receberá da **CONTRATANTE** o valor referente aos serviços prestados.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo quarto: O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a apresentação da nota fiscal na CONTRATANTE, desde que devidamente atestadas e aprovadas, deduzidas glosas e/ou notas de débito.

Parágrafo quinto: No caso de ser constatadas irregularidades na documentação apresentada, a CONTRATANTE devolverá a fatura à CONTRATADA para as devidas correções. Ocorrendo esta hipótese, a documentação (fatura) será considerada como não apresentada, para efeito de atendimento às condições contratuais.

Parágrafo sexto: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços em real estabelecidos na proposta, os quais incluem todos os custos necessários à perfeita execução do contrato, englobando, mas não se limitando às despesas com seguros, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas e demais tributos incidentes sobre os serviços.

Parágrafo sétimo: Sobre os valores faturados não incidirá nenhum reajuste adicional em razão do prazo de pagamento das faturas.

Parágrafo oitavo: Os pagamentos serão efetuados através da Tesouraria da CONTRATANTE, diretamente na conta corrente bancária em nome do fornecedor, não sendo admitida outra forma de pagamento.

Parágrafo nono: Caso nas datas estipuladas para pagamento não tenha expediente no Município, transfere-se o mesmo para o primeiro dia útil que se seguir.

Parágrafo décimo: Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

CLAUSULA QUARTA - DOS PRAZOS E DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Parágrafo primeiro: O prazo para prestação dos serviços tem seu início previsto para 02 de agosto de 2016 com término previsto em 04 de novembro de 2016.

Parágrafo segundo: Carga Horária - 09 horas aulas semanais de terça-feira a quinta-feira, sendo 03 (três) aulas nas terças-feiras, 03 (três) aulas nas quartas-feiras e 03 (três) aulas nas quintas - feiras. Nos sábados dias 01/10, 08/10, 15/10, 22/10 e 29/10 serão ministradas aulas no horário das 13:30 às 17:00hs.

Parágrafo terceiro: Local da realização - as aulas serão realizadas em local a ser definido pela CONTRATANTE. Sendo que todo material a ser utilizado, como data show, pincel, apagador e demais instrumentos ficarão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

CLAUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Único - Constituem direitos da CONTRATANTE, receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da CONTRATADA, receber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

I - Obriga-se a CONTRATADA a:

- a) Slides, apostilas (que serão disponibilizadas aos alunos caso queiram fazer a compra da mesma), vídeos, mapas, etc.
- b) Recursos Humanos.


26



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



- c) Coordenação do curso;
- d) Docentes.
- e) Elaborar o projeto do curso, contemplando o arranjo metodológico e a metodologia de integração das pessoas envolvidas, definindo etapas de estudo e pontos de controle.
- f) Elaborar sistemas de controle de qualidade das presenças dos alunos, de modo a manter constante acompanhamento das sessões da aula.
- g) Realizar os encontros presenciais do curso, assumindo as despesas referentes às atividades dos docentes.
- h) Coordenar as atividades didáticas – pedagógicas do programa.
- i) Acompanhar a coordenação do processo pedagógico contribuindo para melhor desenvolvimento do curso.
- j) Designar um responsável, dentre seu corpo docente, para apoiar as decisões pedagógicas tomadas junto ao curso.
- l) transporte, hospedagem e alimentação do corpo docente e coordenação em todas as aulas realizadas.
- m) Pagamento de encargos sociais, seguro de vida, cesta básica e exames admissionais e demissionais do corpo docente, bem como salários.

II - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Contratar e custear os serviços prestados pela coordenação e realização do curso;
- b) Providenciar salas de aulas para a condução do curso, disponibilizando toda a estrutura física necessária para a realização do curso.
- c) Efetuar o pagamento nos prazos pactuados neste instrumento.

CLAUSULA SEXTA - FISCALIZAÇÃO

Fica expresso que a fiscalização da execução deste Contrato será exercida pelo MUNICÍPIO.

Parágrafo primeiro: Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante o MUNICÍPIO ou terceiros, todos os serviços contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização a qualquer hora, em toda a área abrangida pelos trabalhos, por pessoas devidamente credenciadas pela CONTRATANTE.

Parágrafo segundo: A CONTRATADA prestará todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente.

Parágrafo terceiro: A ação fiscalizadora será exercida de modo sistemático e permanente, de maneira a fazer cumprir, rigorosamente, os prazos, as condições, qualidades e especificações previstas no Contrato, que a CONTRATADA declara conhecer nos seus expressos termos.

28
27



CLAUSULA SÉTIMA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO E MULTAS

Parágrafo primeiro: No caso de inexecução do Contrato ou inadimplemento de qualquer cláusula, ficará a CONTRATADA sujeita as sanções previstas na Lei nº 8666/93 e às seguintes penalidades:

I - Se a CONTRATADA recusar a cumprir os termos definidos na licitação e neste contrato, ou ainda, por qualquer motivo, o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas, ser-lhe-ão aplicadas às penalidades seguintes, facultada a defesa prévia do interessado, independente de outras previstas em lei:

a) DAS MULTAS:

a1 - De Mora: 1% (um por cento) por dia, sobre a parcela recebida com atraso:

a2 - Compensatória, sendo:

- em caso de inadimplência total 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

- no caso de inadimplência parcial 20% (vinte por cento) sobre a parcela inadimplida.

- no caso de parcela entregue com atraso 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela.

b) Advertência;

c) Suspensão do direito de licitar, junto a Administração Pública, de acordo com o inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV e Parágrafo 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores.

Parágrafo segundo: as sanções previstas nos itens acima mencionados, admitem a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

Parágrafo terceiro: Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas na ficha do licitante no Município de Coronel Vivida.

Parágrafo quarto: Os valores respectivos correspondentes a aplicação da alínea "a" que serão cumulativos, serão descontados do crédito decorrente do contrato objeto desta licitação, garantindo-se o direito a recurso na forma do artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLAUSULA OITAVA - SUSPENSÃO DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE suspenderá o pagamento de qualquer quantia devida a CONTRATADA, sempre que ocorrer circunstância que coloque em risco a realização dos objetivos do presente Contrato e bem assim no caso da CONTRATADA se recusar ou dificultar à CONTRATANTE, a livre fiscalização dos serviços, na forma prevista na Cláusula Sétima, ou ainda no caso de paralisação dos mesmos.

CLAUSULA NONA - RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

a) infringência de qualquer obrigação ajustada;

b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;

c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste Contrato;

d) e os demais mencionados no Art. 77 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA indenizará a CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo segundo: Atendido o interesse público e desde que ressarcido de todos os prejuízos, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento compatível a CONTRATADA:

- a) dos serviços corretamente executados.
- b) de outras parcelas, a critério da CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro: No caso da CONTRATANTE precisar recorrer à via judicial para rescindir o presente Contrato, ficará a CONTRATADA sujeita à multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

CLAUSULA DECIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente Contrato se aplicam as seguintes disposições gerais.

- a) A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste Contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, de de 2016

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2016

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

A empresa declara para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, em atendimento às normas vigentes que não possui em seu quadro societário pessoas vedadas pelos incisos do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Além disso, declara a que não possui em seu quadro societário pessoas que tenham incompatibilidade comercial com o Município nos termos da Constituição Federal e da Súmula Vinculante nº 13 do STF.

E por ser expressão de verdade, dou fé.

(Local e Data)

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2016
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA EXCLUSIVO PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CURSO PREPARATÓRIO PARA O ENEM E VESTIBULAR. **LOCAL E HORÁRIO:** Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 (nove) horas do dia 06 de julho de 2016. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 20.000,00. **PRAZO PARA O PROTOCOLO DE ENVELOPES:** até as 17:00 do dia 05 de julho de 2016. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8331. Coronel Vivida, 22 de junho de 2016. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.



Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo **55886/2016** **Diário Oficial Com. Ind. e Serviços**

Título Publicação PP 58/2016 Curso enem e vestibular

 MunicipalidadesÓrgão PMCORONELVIVIDA - Prefeitura Municipal de Coronel Vivida Prefeituras Coronel Vivida

Depositário GILVANE DRAPSKI

 Licitação - CIS

E-mail gilvane@coronelvivida.pr.gov.br

 4. DIOE Publicação P. Presencial nº58-2016 Enem e Vestibular .pdf
59,63 KB

Enviada em 22/06/2016 14:29

Data de publicação

 23/06/2016 Quinta-feira

R\$ 96,00

Faturada

22/06/16
14:33Nº da Edição do Diário:
9725[Histórico](#)

TRIAGEM REALIZADA

MUNICÍPIO DE SULINA - PR

PORTARIA Nº 128/2016 DE 20 DE JUNHO 2016.

Conceda adicional de insalubridade ao servidor Fátima Tugão Moreira

PORTARIA Nº 129/2016 DE 20 DE JUNHO 2016.

Conceda licença a Servidora Público Municipal.

PORTARIA Nº 130/2016 DE 21 DE JUNHO 2016.

Nomear Cláudio Forster Machado, no cargo de Zelador I, em virtude de habilitação em Concurso Público

A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://amsp.dioems.com.br>, edição dia 22 de junho de 2016, conforme Lei Anticorrupção nº 714 de 02 de março de 2012.

APAC

EDITAL DE CLASSIFICADOS PARA A 2ª FASE DO 1º CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CARGO DE PLANTONISTA DA APAC DE PATO BRANCO - PR

A APAC - Associação de Proteção e Assistência aos Condenados de Pato Branco - PR, conforme previsto no edital nº 01/2015, no artigo 10, §1º, publicado em 27 de maio de 2015, edição nº 55-02, página 24, CONVOCA para participação no 2º Etapa do processo seletivo de candidatos a serem classificados por ordem alfabética no cargo de Plantonista que observem o seguinte: apresentar currículo atualizado com o máximo de 10 (dez) anos de experiência profissional no cargo ou superior a 50% na prova, considerando até no máximo 05 (cinco) candidatos pelo cargo. Os mesmos deverão comparecer na data de 01 de junho de 2016, com início às 08h00min, na Sede do Sindicato dos Comerciantes de Pato Branco, sito a Rua Dr. Sérgio Vidal, nº 205, Centro, Pato Branco - PR, mediante apresentação de original e cópia das seguintes documentos: carteira nacional de habilitação (no mínimo categoria B), RG, CPF, Carteira de Trabalho (CTPS), Título de Eleitor, Cartão de Residência, Comprovante de Fomção Escolar e Cartão Registro Criminal (solida no Fórum - Câmbio Distribuidor da Comarca de Pato Branco) - PR ou de comarca que reside o candidato).

CARGO: PLANTONISTA
JEVENSIA MARICOTA
JOÃO PAULO GUERROS
MAYCON DIEGO DA ROSA
PELRO LUIZ RICHTER

Pato Branco, 22 de Junho de 2016.

Rosa Maria Pellegrini
Presidente do APAC

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 17/2016
Processo nº 390/2016

O Município de Mariópolis, através do Prefeito Municipal Mario Eduardo Lopes Paulek, e a Comissão Permanente de Licitação designada pela portaria nº 130/2016 de 01 de abril de 2016, e com fulcro no Decreto Municipal nº 43, de 29 de agosto de 2007, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, torna público aos interessados, que até o dia 2 de AGOSTO de 2016, às 09 (NOVE) horas, estará recebendo, no Protocolo de Licitações da Prefeitura Municipal de Mariópolis, os Envelopes contendo Credenciamento, a documentação de Habilitação e Proposta de Preços do Edital de Concorrência nº 17/2016, que tem por objeto a implantação de Registro de Preços para futura eventual aquisição de peças novas em geral - Linha Pesada para Máquinas, que serão utilizadas na manutenção dos veículos/máquinas da frota municipal, conforme descrição contida no Anexo IV do Município de Mariópolis, que faz parte integrante deste Edital, sendo a licitação do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM". A licitação será regida pela Lei nº 8.666/93, suas posteriores alterações e demais legislação pertinente. O inteiro teor do ato convocatório e seus anexos estarão à disposição dos interessados, a partir desta data, junto à Comissão Permanente de Licitação no telefone 46-3226-8100, na Prefeitura Municipal de Mariópolis, no horário de expediente, na Rua Seis, Nº 1030, em Mariópolis-PR, ou pelo e-mail frankariel.schiavini@pmariopolis.pr.gov.br. Mariópolis, 22 de Junho de 2016. Mario Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 18/2016
Processo nº 389/2016

O Município de Mariópolis, através do Prefeito Municipal Mario Eduardo Lopes Paulek, e a Comissão Permanente de Licitação designada pela portaria nº 130/2016 de 01 de abril de 2016, e com fulcro no Decreto Municipal nº 43, de 29 de agosto de 2007, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, torna público aos interessados, que até o dia 2 de AGOSTO de 2016, às 14 (QUATORZE) horas, estará recebendo, no Protocolo de Licitações da Prefeitura Municipal de Mariópolis, os Envelopes contendo Credenciamento, a documentação de Habilitação e Proposta de Preços do Edital de Concorrência nº 18/2016, que tem por objeto a implantação de Registro de Preços para futura eventual aquisição de diversos tubos e derivados que serão utilizados pelo Departamento de Viação e Obras do Município de Mariópolis, de acordo com a descrição constante no Anexo IV, que faz parte deste Edital, sendo a licitação do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM". A licitação será regida pela Lei nº 8.666/93, suas posteriores alterações e demais legislação pertinente. O inteiro teor do ato convocatório e seus anexos estarão à disposição dos interessados, a partir desta data, junto à Comissão Permanente de Licitação no telefone 46-3226-8100, na Prefeitura Municipal de Mariópolis, no horário de expediente, na Rua Seis, Nº 1030, em Mariópolis-PR, ou pelo e-mail frankariel.schiavini@pmariopolis.pr.gov.br. Mariópolis, 22 de Junho de 2016. Mario Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 9/2016
PROCESSO Nº 335/2016

Em concordância ao resultado de classificação, apresentado pela Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 130/2016 de 1 de abril de 2016, ADJUDICO a execução, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, por lote das seguintes obras: Lote nº 01: Execução de 9.337,80 m² de pavimentação asfáltica em vias urbanas. Lote nº 02: Execução de 2.100,00 m² de pavimentação asfáltica na pista de manobra no parque municipal, a proponente: JA Filiação e Cia Ltda, pessoa jurídica de direito privado CNPJ nº 75.667.261/0001-69, inscrição estadual nº 309000240-77, com o valor total para o lote 1 de R\$ 378.007,16 (trezentos e setenta e oito mil e setenta e dez reais e dezesseis centavos). E com o valor total para o lote 2 de R\$ 185.835,04 (cento e oitenta e cinco mil oitocentos e trinta e cinco reais e quatro centavos). E, após Parecer Jurídico do procedimento licitatório, HOMOLOGO, conforme art. 43 da Lei 8.666/93, o Edital epígrafe, e determino que seja elaborado o respectivo Termo de Contrato, na forma legal. Mariópolis, 22 de junho de 2016. Mario Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2016

O Município de Sulina - Paraná, torna público, que no dia 12/07/2016, às 08:30 horas, a Secretaria Municipal de Administração, estará realizando licitação na modalidade PREGÃO Presencial, tipo menor preço POR LOTE, que tem por objeto a "REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA PARTE ELÉTRICA, VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA OU RECUPERATIVA DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES, VALORES E ESTIMATIVAS DE CONSUMO". A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico www.amsp.dioems.com.br. Sulina, 21 de junho de 2016. ALMIR MACIEL COSTA, Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2016

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL Nº 33/2016

CONTRATO: 74/2016

VALIDADE: 12 (doze) meses

1. DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente Ata é o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E MATERIAL DE COXA E COZINHA DESTINADO A USO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SULINA-PR, em conformidade com as condições estabelecidas no PREGÃO Presencial - Edital nº 33/2016 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata. A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico www.amsp.dioems.com.br. Sulina, 21 de junho de 2016. Almir Maciel Costa, Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 86/2016

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL Nº 33/2016

CONTRATO: 86/2016

VALIDADE: 12 (doze) meses

2. DO OBJETO

2.1 - O objeto da presente Ata é o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E MATERIAL DE COXA E COZINHA DESTINADO A USO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SULINA-PR, em conformidade com as condições estabelecidas no PREGÃO Presencial - Edital nº 33/2016 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata. A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico www.amsp.dioems.com.br. Sulina, 21 de junho de 2016. Almir Maciel Costa, Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 87/2016

CONTRATADA	RE LUBRELATO & CIA LTDA EPP	CNPJ	04.683.361/0001-18
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA CONSERVO E MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS: CAMINHÃO IVECO TECTOR 26028 PLACAS AYC-4308 E AYC-3941, MEDIANTE CONTRATAÇÃO DIRETA POR PERÍODO DE 30 (TRINTA DIAS)		
LICITAÇÃO	Dispensa por Limite Nº 24/2016		
VALOR	R\$ 1.473,00 (quatro mil oitocentos e setenta e três reais)		
VIGÊNCIA	21/07/16 FORO: Comarca de São João - PR		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2016

Fundamentado no Art. 24, II, da Lei nº. 8.666/93, RATIFICO a dispensa de licitação para contratação "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA CONSERVO E MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS: CAMINHÃO IVECO TECTOR 26028 PLACAS AYC-4308 E AYC-3941, MEDIANTE CONTRATAÇÃO DIRETA POR PERÍODO DE 30 (TRINTA DIAS)". A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico www.amsp.dioems.com.br. Sulina, 21 de junho de 2016. ALMIR MACIEL COSTA, Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 6016/2016, de 23 de maio de 2016
Abre Crédito Adicional Suplementar.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 2867/2015, de 05 de novembro de 2015, publicada em 06 de novembro de 2015:

DECRETA
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil reais) conforme classificação funcional programática abaixo:

CODIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0600	Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Humana		
0601	Departamento de Saúde		
0601.10.301.0019.2.0.05	CAPS - Centro de Atenção Psicossocial		
3.1.90.11 (578)	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	000-RD	15.000,00
0601.10.302.0019.2.0.02	Unidade de Pronto Atendimento - UPA		
3.1.90.11 (649)	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	000-RD	60.000,00
0601.10.301.0019.1.0.05	Investimentos na Rede de Serviços de Saúde		
4.4.90.52 (109)	Equipamentos e Material Permanente	500-RD	50.000,00
0600	Secretaria Municipal de Educação, da Cultura e do Desporto		
0601	Departamento de Educação		
0601.12.365.0012.2.0.11	CRECHES e Centros Municipais de Educação Infantil		
3.1.90.11 (253)	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	000-RD	120.000,00
TOTAL			245.000,00

Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Adicional Suplementar acima creditado a conta dos recursos abaixo especificados:
1 - Anulação parcial em 01 (uma) parcela do dotação orçamentária constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminada a seguir:

CODIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0600	Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Humana		
0601	Departamento de Saúde		
0601.10.301.0019.2.0.27	Atenção Básica Fixa - FMS		
3.3.90.30 (508)	Material de Consumo	000-RD	50.000,00
0601.10.301.0019.2.0.29	Saúde da Família - FMS		
3.1.90.11 (538)	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	000-RD	25.000,00
3.1.90.13 (642)	Obrigações Patronais	000-RD	50.000,00
0600	Secretaria Municipal de Educação, da Cultura e do Desporto		
0601	Departamento de Educação		
0601.12.361.0012.2.0.12	Manutenção do Ensino Fundamental		
3.1.90.06 (240)	Ressarcimento de Despesas pessoais	000-RD	37.000,00
3.3.90.43 (241)	Subvenções Sociais	000-RD	17.000,00
3.3.90.39 (257)	Outros Serviços de Terceiros - PJ	000-RD	66.000,00
TOTAL			245.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 23 (vinte e três) dias do mês de maio de 2016.

FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILIO
Contabilista - CRC 25.365



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - PR

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 71/2016

Modalidade de licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2016

O Município de Palmas, Estado do Paraná, torna público aos interessados que realizará processo de licitação, e conforme especificações deste certame nas condições fixadas no Edital e seus anexos.

INÍCIO DA SESSÃO: 09:15 do dia 13/07/2016;

CRIDENCIAMENTO: das 08h00min do dia 24/06/2016 às 08h00min do dia 13/07/2016, com a BLL através do site www.bllcompras.org.br

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO.

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação de software e serviços para a gestão pública objetivando a implantação, manutenção e correção de sistema informatizado de gestão pública, especializado para a gestão da Assistência Social, a ser executado de forma continuada, necessários à modernização, conforme especificações anexas ao edital.

Retirada do edital, Local para informações: Divisão de Licitações - Avenida Clevelandia, nº 521, Centro, Palmas - PR, telefone (46) 3263-7000 - Site: www.pmp.pr.gov.br e também pelo suporte da BLL (41) 3042-9909.

Visita Técnica: 11/07/2016 das 08h00min às 11h30min.

Demonstração Sistema: 11/07/2016 das 13h00min às 17h30min.

Palmas, 06/06/2016.

Angela Maria Lisowski

Pregoeira

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2016

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA EXCLUSIVO PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CURSO PREPARATÓRIO PARA O ENEM E VESTIBULAR. LOCAL E HORÁRIO: Praça Angelo Mezzomo, s/n, às 09:00 (nove) horas do dia 06 de julho de 2016. VALOR MÁXIMO: R\$ 20.000,00. PRAZO PARA O PROTOCOLO DE ENVELOPES: até as 17:00 do dia 05 de julho de 2016. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.municviva.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8331. Coronel Vivida, 22 de junho de 2016. Ademir Antônio Azilero, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

Contrato nº 83/2016 - Tomada de Preços nº 05/2016 - Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: M L V CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ nº 09.365.325/0001-42. Objeto: execução de obras de recuperação asfáltica sobre pavimentação existente nas Ruas dos Girassóis, Luiz Stédile, Iguaçu, Dr. Claudino dos Santos, Francisco Beltrão e Primo Zeni, conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo. Valor total de R\$ 533.103,36. Prazo de execução dos serviços: 120 dias. Prazo de vigência: 12 meses. Coronel Vivida, 21 de junho de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

Pela presente Ordem de Serviços nº 83/2016 AUTORIZO a empresa M L V CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ nº 09.365.325/0001-42, a iniciar a execução de obras de recuperação asfáltica sobre pavimentação existente nas Ruas dos Girassóis, Luiz Stédile, Iguaçu, Dr. Claudino dos Santos, Francisco Beltrão e Primo Zeni, conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo, objeto da Tomada de Preços nº 05/2016, com estrita observância aos termos ali contidos e em sua proposta, bem como no contrato nº 83/2016, firmado nesta data. O prazo máximo para a execução e entrega do objeto da presente é de 120 dias corridos, a contar desta. Coronel Vivida, 21 de junho de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito. Leonardo Moccilini Zuffo, M L V Construções e Serviços Ltda - EPP.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR

Extrato de Contrato Nº 1918/2016

Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: Recapadora Parda Ltda - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.620.769/0001 - 75.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recapagem de pneus de veículos, ônibus, caminhões e máquinas, integrantes da frota municipal, conforme Edital de Tomada de Preços Nº 019/2016. Valor do Contrato: Até R\$ 125.624,00 (Cento e vinte e cinco mil, seiscentos e vinte e quatro reais).

Vigência do Contrato: De 17 (dezesete) de Junho de 2016 a 17 (dezesete) de Junho de 2017.

Data do Contrato: 17 (dezesete) de Junho de 2016

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2016

O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de PREGÃO Presencial, tipo menor preço por item, no dia 06 (seis) de julho de 2016, às 14h00min (quatorze) horas, tendo como objeto a seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na comercialização de materiais de higiene e limpeza em geral, para uso dos Departamentos da Administração Municipal.

Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de PREGÃO Presencial Nº 026/2016, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste - PR. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 - 8300.

Itapejara D'Oeste-PR, 22 de Junho de 2016.

Vladimir Lucini
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto Nº 001/2016

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quinta-Feira, 23 de Junho de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V - Edição Nº 1131



Página 14 / 080

DECRETO N.º 6015/2016, de 25 de maio de 2016

Abre Crédito Adicional Suplementar

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 2687/2015, de 05 de novembro de 2015, publicada em 06 de novembro de 2015.

DECRETA

Art. 1º) - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil reais) conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0600	Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Humana		
0601	Departamento de Saúde		
0601.10.301.0019.2.065	CAPS - Centro de Atenção Psicossocial		
3.1.90.11 (578)	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	000-RD	15.000,00
0601.10.302.0019.2.062	Unidade de Pronto Atendimento- UPA		
3.1.90.11 (549)	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	000-RD	60.000,00
0601.10.301.0019.1.059	Investimentos na Rede de Serviços de Saúde		
4.4.90.52 (109)	Equipamentos e Material Permanente	500-RD	50.000,00
0500	Secretaria Municipal da Educação, da Cultura e do Desporto		
0501	Departamento de Educação		
0501.12.365.0012.2.011	CRECHES - Centros Municipais de Educação Infantil		
3.1.90.11 (293)	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	000-RD	120.000,00
TOTAL			245.000,00

Art. 2º)-Os recursos a serem utilizados para fazer face as despesas com a abertura do Crédito Adicional Suplementar acima correrão a conta dos recursos abaixo especificados:
Anulação parcial e/ou total de dotação orçamentárias constante do orçamento vigente em vigor, conforme discriminadas a seguir:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0600	Secretaria Municipal de Saúde e promoção Humana		
0601	Departamento de Saúde		
0601.10.301.0019.2.027	Atenção Básica Fixa-FMS		
3.3.90.30 (508)	Material de Consumo	000-RD	50.000,00
0601.10.301.0019.2.029	Saúde da Família-FMS		
3.1.90.11 (539)	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	000-RD	25.000,00
3.1.90.13 (542)	Obrigações Patronais	000-RD	50.000,00
0500	Secretaria Municipal da Educação, da Cultura e do Desporto		
0501	Departamento de Educação		
0501.12.361.0013.2.012	Manutenção do Ensino Fundamental		
3.1.90.95 (240)	Ressarcimento de Despesas pessoal requisitado	000-RD	37.000,00
3.3.50.43 (241)	Subvenções Sociais	000-RD	17.000,00
3.3.90.39 (257)	Outros Serviços de Terceiros-PJ	000-RD	66.000,00
TOTAL			245.000,00

Art. 3º)-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de maio de 2016.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO

Contabilista - CRC 25.365

Cod184007

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 58/2016

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA EXCLUSIVO PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CURSO PREPARATÓRIO PARA O ENEM E VESTIBULAR. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, às 09:00 (nove) horas do dia 06 de julho de 2016. VALOR MÁXIMO: R\$ 20.000,00. PRAZO PARA O PROTOCOLO DE ENVELOPES: até as 17:00 do dia 05 de julho de 2016. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8331. Coronel Vivida, 22 de junho de 2016. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Cod184008

Contrato n.º 83/2016 - Tomada de Preços n.º 05/2016

Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: M L V CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP, CNPJ nº 09.365.325/0001-42. Objeto: execução de obras de recape asfáltico sobre pavimentação existente nas Ruas dos Girassóis, Luiz Stédile, Iguçu, Dr. Claudino dos Santos, Francisco Beltrão e Primo Zeni, conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo. Valor total de R\$ 533.103,36. Prazo de execução dos serviços: 120 dias. Prazo de vigência: 12 meses. Coronel Vivida, 21 de junho de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod184009

Pela presente Ordem de Serviços n.º 83/2016 AUTORIZO a empresa M L V CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ nº 09.365.325/0001-42, a iniciar a execução de obras de recape asfáltico sobre pavimentação existente nas Ruas dos Girassóis, Luiz Stédile, Iguçu, Dr. Claudino dos Santos, Francisco Beltrão e Primo Zeni, conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo, objeto da Tomada de Preços nº 05/2016, com estrita observância aos termos ali contidos e em sua proposta, bem como no contrato n.º 83/2016, firmado nesta data. O prazo máximo para a execução e entrega do objeto da presente é de 120 dias corridos, a contar desta. Coronel Vivida, 21 de junho de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito. Leonardo Moccasin Zuffo, M L V Construções e Serviços Ltda - EPP.

Cod184002

CRUZEIRO DO IGUAÇU

PREFEITURA

AVISO Nº 01

EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2016

A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu/PR, torna público que fará realizar no local e data abaixo, licitação na modalidade de Pregão Presencial, de acordo com as condições particulares do Edital, da Lei n.º 8.666/93, suas alterações e demais normas em vigor que regem a matéria.

OBJETO: registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos para emissão de CTPS e impressora matricial, conforme consta no anexo I, parte integrante do edital.

DATA E HORA DE ABERTURA: 11/07/2016 às 09:00 (nove horas).

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item.

ENTREGA DE EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos podem ser retirados na sede da Prefeitura, nos dias úteis das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, ou através da webpage: <http://www.cruzeirodoiguacu.pr.gov.br/> e demais informações através do telefone (0xx46) 3572-8018, fax (0xx46) 3572-8001 e email: licitacaocruzeiro@hotmail.com.

Cruzeiro do Iguaçu/PR, em 22 de junho de 2016.

GELCENOIR LEIRIAS DA SILVA

PREGOEIRO

EXTRATO DE DISPENSA Nº 030/2016

ESPECIE	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
PARTES:	MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU
	VERGINIO ZUCHELLO NETO
OBJETO:	Prestação de serviços para a realização de 03 palestras: Assunto - Drogas, a serem realizadas no dia 23 de junho do corrente ano no Centro Cultural, com duração mínima de 1 hora cada; sendo distribuídas nos períodos da manhã, tarde e noite, para alunos das escolas estaduais e população em geral.
VALOR TOTAL:	1.500,00 (mil e quinhentos reais)
PRAZO:	Até 31/12/2016
DOTAÇÃO:	339039000000- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LEILÃO Nº 001/2016

O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, através de seu leiloeiro, Gelcenoir Leirias da Silva designado pela Portaria nº 3120/2016, torna público que às 14:00 horas do dia 11 de julho de 2016, será realizado certa leilão, na modalidade de LEILÃO do tipo "maior lance" por Lote, objetivando a venda de:

LOTE 01 - Ônibus Mercedes Benz:

Um Ônibus Mercedes Benz 1313 ano de fabricação 1985, Placas ABB-6689, 40 (quarenta) lugares, valor mínimo R\$: 12.000,00 (doze mil reais), no estado em que se encontra.

LOTE 02-Veículo VW/GOL Special:

Um veículo VW/GOL Special, Ano de Fabricação 2001, modelo 2002, Placas ABK-4060, cor Branca, valor mínimo R\$: 6.000,00 (seis mil reais), no estado em que se encontra.

LOTE 03 -Veículo FIAT/DUCATO Jead-T:

Um Veículo FIAT/DUCATO Jead-T, Ano de Fabricação 2004, Placas ALG-6672, valor mínimo R\$: 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), no estado em que se encontra.

LOTE 04 - Caminhão/Basculante FORD/1400:

Um Caminhão/Basculante FORD/1400, ano fabricação 1988, cor Vermelha, Placas AAN-5356, valor mínimo R\$: 15.000,00 (quinze mil reais), no estado em que se encontra.

LOTE 05 - Veículo CROSS/FOX 1.6 Mi Total Flex 8V 5p:

Um veículo Veículo CROSS/FOX 1.6 Mi Total Flex 8V 5p, ano fabricação 2005, Placas DJO-5029, valor mínimo R\$: 17.000,00 (dezessete mil reais), no estado em que se encontra.

INFORMAÇÕES: O Edital pode ser retirado na sede da Prefeitura, nos dias úteis das 07:00 às 13:00 horas, ou através da webpage: <http://www.cruzeirodoiguacu.pr.gov.br/> e demais informações através do telefone (0xx46) 3572-8018, fax (0xx46) 3572-8001 e email: licitacaocruzeiro@hotmail.com.

Cruzeiro do Iguaçu/PR, em 22 de junho de 2016.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES - PREFEITO MUNICIPAL

Cod184011



estabelecidos neste Edital e seus Anexos.

O envelope contendo a proposta deverá ser protocolado até às 08h30min. do dia 18 de julho de 2016, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Contenda, sito na Avenida João Franco, nº 400, Centro, Contenda/PR.

A sessão de processamento do Leilão será realizada no dia 18 de julho de 2016, com início às 09h00min., na Sala de Licitações, situada na Avenida João Franco, 400, Centro, Contenda/PR.

O Edital poderá ser examinado e adquirido através do site www.contenda.pr.gov.br ou no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Contenda, Avenida João Franco, nº 400, Centro, das 08h00min. às 12h00min. e das 13h00min. às 17h00min.

Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: 41-3625-1212, Ramal: 203.

Contenda, 22 de junho de 2016.
MAYCON ALEXANDRE BOSI
Leiloeiro – Portaria nº 126/2016

55656/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 005/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2016

OBJETO: Contratação de empresa para a Execução de Iluminação Pública nas Ruas Dr. Anadyr de Moura Carvalho, Rua Francisco Sotel Cordeiro, Av. João Franco e Av. Estanislau Szezyppior, conforme projeto base e nos termos estabelecidos neste Edital e seus anexos.

VALOR MÁXIMO: O preço total máximo é de R\$ 114.898,35 (Cento e quatorze mil e oitocentos e noventa e oito reais e trinta e cinco centavos).

DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: No Protocolo Geral da Prefeitura do Município de Contenda, Av. João Franco, nº 400, até às 08h45min do dia 14 de julho de 2016 e a abertura se dará no mesmo dia às 09h00min, na sala de reuniões, sito à Avenida João Franco, nº 400, Centro, Contenda/PR.

O Edital poderá ser examinado e adquirido através do site www.contenda.pr.gov.br ou no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Contenda, Avenida João Franco, nº 400, Centro, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h. As informações também estarão disponibilizadas através de meio magnético (digital), a saber, Projetos, Planilha de Serviços e Memorial descrito.

Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: 41-3625-1212, Ramal: 203.

Contenda, 22 de junho de 2016.
MAURO LUIS MARTINS
Presidente da Comissão de Licitação

55654/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 004/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2016

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS.

OBJETO: Contratação de empresa para Execução de Serviços de Reparo na Passarela de pedestres sobre o Rio Isabel Alves, na Avenida João Franco, Centro do Município de Contenda/PR, nos termos estabelecidos neste Edital e seus anexos.

VALOR MÁXIMO: O preço total máximo é de R\$ 34.034,16 (Trinta e quatro mil e quatro reais e dezesseis centavos).

DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: No Protocolo Geral da Prefeitura do Município de Contenda, Av. João Franco, nº 400, até às 08h45min do dia 13 de julho de 2016 e a abertura se dará no mesmo dia às 09h00min, na sala de reuniões, sito à Avenida João Franco, nº 400, Centro, Contenda/PR.

O Edital poderá ser examinado e adquirido através do site www.contenda.pr.gov.br ou no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Contenda, Avenida João Franco, nº 400, Centro, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h. As informações também estarão disponibilizadas através de meio magnético (digital), a saber, Projetos, Planilha de Serviços e Memorial descrito.

Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: 41-3625-1212, Ramal: 203.

Contenda, 22 de junho de 2016.
MAURO LUIS MARTINS
Presidente da Comissão de Licitação

55650/2016

Coronel Vivida

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2016
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA EXCLUSIVO PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CURSO PREPARATÓRIO PARA O ENEM E VESTIBULAR. **LOCAL E HORÁRIO:** Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 (nove) horas do dia 06 de julho de 2016. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 20.000,00. **PRazo PARA O PROTOCOLO DE ENVELOPES:** até as 17:00 do dia 05 de julho de 2016. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8331. Coronel Vivida, 22 de junho de 2016. Ademir Antônio Azilero, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

55886/2016

Douradina

AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP).

A Prefeitura Municipal de Douradina-PR, através de seu Prefeito e Secretário de Governo, torna público que se acha aberta no setor de licitações, a licitação abaixo relacionada:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 43/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2016

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de camisetas personalizadas e tecidos diversos, a serem utilizados no Desenvolvimento das Ações de Educação em Saúde Ambiental do Município de Douradina-Pr, referente ao Convênio n.º 0493/2013.

ENTREGA DOS ENVELOPES:

Credenciamento, documentação e proposta, às 09h00min do dia 05 de julho de 2016, no setor de licitações, situado à Avenida Barão do Rio Branco, nº. 767, Centro, Douradina-PR.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: A pasta contendo o edital completo poderá ser adquirida, junto ao setor de licitações, no endereço acima.

INFORMAÇÕES: Poderão ser obtidas no setor de licitações pelo fone/fax: (44)3663-1579 ramal 217.

Douradina – PR, 21 de junho de 2016.

FRANCISCO APARECIDO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

JOÃO CERVINHANI

Secretário de Governo

55204/2016

Formosa do Oeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE.

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS 05/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE, situada à Av. Severiano B. dos Santos, 111, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, que, no dia 11 de julho de 2016, às 14:00h, fará realizar Processo Licitação, na Modalidade Tomada de Preços nº 05/2016, que tem por objeto a contratação de empresa especializada no ramo de Engenharia para ampliação do Clube da Terceira Idade, valor total da obra de R\$ 65.249,12 (sessenta e cinco mil, duzentos e quarenta e nove reais e doze centavos). A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, a partir do dia 23 de junho de 2016, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, no endereço acima mencionado, telefone (44) 3526-1122, e-mail comprasformosadooeste@hotmail.com ou diretamente nesta Prefeitura Municipal, no horário de expediente.

Formosa do Oeste, 20 de junho de 2016.

José Roberto Coco

Prefeito

55434/2016

Guaira

MUNICÍPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial nº 113/2016

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Registro de preços, para a contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e mão-de-obra necessária para execução de sistemas de cerca elétrica e ou por alarme por sirene e sistema de monitoramento com cerca elétrica e ou por alarme, os quais serão utilizados pelas Secretarias deste Município.

Data de Abertura: às 08h30min do dia 06 de julho de 2016.

Modalidade: Pregão Presencial nº 114/2016

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Item

Objeto: Registro de preços para contratação futura de empresa especializada no ramo de prestação de serviços de brigada, serviços de limpeza predial e adjacentes em banheiros públicos; e serviços de segurança profissional, os quais serão utilizados na organização e execução de eventos apoiados e executados por esse Município. **EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, CONFORME PREVISTO NO ARTIGO 48, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 07 DE AGOSTO DE 2014 E LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 01, DE 27 DE ABRIL DE 2015.**



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2016

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 89/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CURSO PREPARATÓRIO PARA O ENEM E VESTIBULAR.

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 06/07/2016 as 09h00min.

LOCAL: Sala de Licitação do Município de Coronel Vivida – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

PRAZO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: 03 (três) meses.

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: Município de Coronel Vivida – Comissão Permanente de Licitação – Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Fone: (046) 3232-8300.

Coronel Vivida, 22 de junho de 2016.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

24/06/16

Iana



De: Iana <iana@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: sexta-feira, 1 de julho de 2016 09:42
Para: HILTON-ACIVI (hiltonacivi@gmail.com)
Assunto: AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2016 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CURSO PREPARATÓRIO PARA O ENEM E VESTIBULAR.
Anexos: 58. Edital - Mural Pg Pr nº 58-2016 .doc

Att, Iana Schmid
Município de Coronel Vivida
Licitações e Contratos
(46) 3232-8304
iana@coronelvivida.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2016

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 89/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CURSO PREPARATÓRIO PARA O ENEM E VESTIBULAR.

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 06/07/2016 as 09h00min.

LOCAL: Sala de Licitação do Município de Coronel Vivida – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

PRAZO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: 03 (três) meses.

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: Município de Coronel Vivida – Comissão Permanente de Licitação – Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Fone: (046) 3232-8300.

Coronel Vivida, 22 de junho de 2016.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Certifico que foi afixado no Seguilo
desta Prefeitura de Coronel Vivida no
período de
22/06/16 a 06/07/16
Patricia
FUNÇÃO



ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO
ATA Nº 73/2016

OBJETO DA LICITAÇÃO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CURSO PREPARATÓRIO PARA O ENEM E VESTIBULAR.

Aos 06 de julho de 2016, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, reuniram-se o Pregoeiro Oficial e equipe de apoio, designados pela Portaria nº 02/2016, objetivando a realização da abertura e julgamento do Processo Licitatório nº 89/2016, Licitação nº 58/2016, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

A comissão atestou o comparecimento e credenciamento dos seguintes licitantes:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	CREDENCIADO
CHER & VAMBOMMEL LTDA – ME	16.693.702/0001-38	SIM
COLÉGIO NOVA VISÃO LTDA – ME	12.825.277/0001-32	SIM
RONALDO MIOTTO MARTINS ME	10.594.823/0001-46	SIM

No início da sessão foi consultado o site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e foi constatado que as empresas não se encontram impedidas de licitar.

Em seguida, foram abertos os envelopes contendo a proposta de preços das proponentes. Após conferidas e rubricadas as propostas das empresas participantes a comissão julgou as mesmas classificadas, conforme histórico do pregão em anexo.

Ato contínuo, deu-se início a etapa de lances do processo, chegando ao resultado devidamente discriminado no histórico em anexo.

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
COLÉGIO NOVA VISÃO LTDA - ME	R\$ 15.450,00
TOTAL GERAL DA LICITAÇÃO	R\$ 15.450,00

Após o encerramento da etapa de lances e negociação, foi realizada a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da melhor classificada. A comissão atestou a habilitação do proponente abaixo descrito:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	HABILITADO
COLÉGIO NOVA VISÃO LTDA - ME	12.825.277/0001-32	SIM

Verificada a regularidade da documentação do licitante melhor classificado, o mesmo foi declarado vencedor do processo, tendo sido, então, concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, não sendo manifestada a intenção e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme o indicado no histórico do processo em anexo.

Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

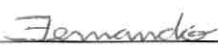


Coronel Vivida, 06 de julho de 2016.

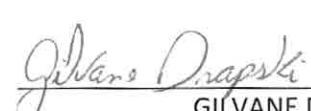
Proponentes:

NOME DO FORNECEDOR	REPRESENTANTE	ASSINATURA
CHER & VAMBOMMEL LTDA – ME	Everaldo Jorge Vambommel	
COLÉGIO NOVA VISÃO LTDA – ME	Luana Aparecida Soares	
RONALDO MIOTTO MARTINS ME	Ovidio Gambim	

Comissão de Licitações:


FERNANDO DE QUADROS ABATTI
Pregoeiro


ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Equipe de Apoio


GILVANE DRAPSKI
Equipe de Apoio


IANA ROBERTA SCHMID
Equipe de Apoio


LEILA MARCOLINA GRUNTOWSKI
Equipe de Apoio





HISTÓRICO DO PREGÃO



Processo: 89/2016 - Pregão - Normal

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CURSO PREPARATÓRIO PARA O ENEM E VESTIBULAR

Expedição: 22/06/2016

Homologação:

Situação: Aberta

CREDENCIAMENTO

Fornecedor	Representante Legal		Credenciado
RONALDO MIOTTO MARTINS - ME	OVIDIO GAMBIM	ME	Sim
CHER & VAMBOMMEL LTDA - ME	EVERALDO JORGE VAMBOMMEL	ME	Sim
COLEGIO NOVA VISAO LTDA - ME	LUANA APARECIDA SOARES	ME	Sim

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	REALIZACAO DE CURSINHO PREPARATORIO PARA O ENEM E V	SER	20.000,0000	-
Classificação		Fornecedor		Valor Unitário	%
	1	COLEGIO NOVA VISAO LTDA - ME		15.450,0000	-
	2	CHER & VAMBOMMEL LTDA - ME		19.300,0000	24,92
	3	RONALDO MIOTTO MARTINS - ME		20.000,0000	29,45

HISTÓRICO DOS LANCES

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	REALIZACAO DE CURSINHO PREPARATORIO PARA O ENEM E V	SER	20.000,0000	-
Sem Lances					

CLASSIFICAÇÃO APÓS OS LANCES

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	REALIZACAO DE CURSINHO PREPARATORIO PARA O ENEM E V	SER	20.000,0000	-
Classificação		Fornecedor		Valor Unitário	%
	1	COLEGIO NOVA VISAO LTDA - ME		15.450,0000	-
	2	CHER & VAMBOMMEL LTDA - ME		19.300,0000	24,92
	3	RONALDO MIOTTO MARTINS - ME		20.000,0000	29,45

BENEFÍCIO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 - EMPATE FICTO

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	REALIZACAO DE CURSINHO PREPARATORIO PARA O ENEM E V	SER	20.000,0000	-
Sem lançamentos					

NEGOCIAÇÃO

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	REALIZACAO DE CURSINHO PREPARATORIO PARA O ENEM E V	SER	20.000,0000	-
Sem Negociação					

HISTÓRICO DO PREGÃO



Processo: 89/2016 - Pregão - Normal

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CURSO PREPARATÓRIO PARA O ENEM E VESTIBULAR

Expedição: 22/06/2016

Homologação:

Situação: Aberta

HABILITAÇÃO

Fornecedor	Situação
COLEGIO NOVA VISAO LTDA - ME	Habilitado

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR ITEM

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	REALIZACAO DE CURSINHO PREPARATORIO PARA O ENEM	SER	20.000,0000	-
Classificação		Fornecedor		Valor Unitário	%
	1	COLEGIO NOVA VISAO LTDA - ME		15.450,0000	-
	2	CHER & VAMBOMMEL LTDA - ME		19.300,0000	24,92
	3	RONALDO MIOTTO MARTINS - ME		20.000,0000	29,45

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR FORNECEDOR

Fornecedor:		COLEGIO NOVA VISAO LTDA - ME			
Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor Unitário	
1	1	REALIZACAO DE CURSINHO PREPARATORIO PARA O ENEM E VESTIBULAR	SER	15.450,0000	



PARECER E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2016

DATA: 22/06/16

ABERTURA: 06/07/16

HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CURSO PREPARATÓRIO PARA O ENEM E VESTIBULAR; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Expirado o prazo recursal e após análise da documentação, constatamos que a mesma está de acordo com o solicitado no edital, e adjudicamos o item a seguir ao licitante vencedor:

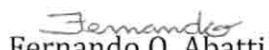
ITEM	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	COLÉGIO NOVA VISÃO LTDA - ME	12.825.277/0001-32	15.450,00	15.450,00

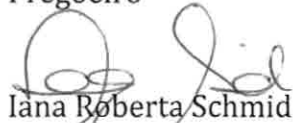
Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 15.450,00 (quinze mil quatrocentos e cinquenta reais).

Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

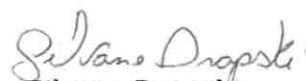
Coronel Vivida, 06 de julho de 2016.


Fernando Q. Abatti
Pregoeiro


Iana Roberta Schmid
Equipe de Apoio


Ademir Antonio Aziliero
Equipe de Apoio


Leila Marcolina Gruntowski
Equipe de Apoio


Gilvane Drapski
Equipe de Apoio



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PARECER LICITAÇÃO

Parecer nº 280/2016

Protocolo nº: 83/2016

OBJETO: Contratação de empresa para realização de curso preparatório para o ENEM e Vestibular.

De: Pricila Gregolin Gugik – Assessoria Jurídica

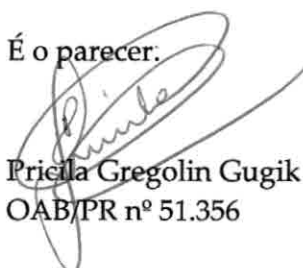
Para: Frank Ariel Schiavini – Prefeito Municipal

Data: 06 de julho de 2016.

De acordo com o parecer do Pregoeiro e da Equipe de Apoio o procedimento licitatório está em conformidade com o edital, bem como após análise desta Assessoria Jurídica observa-se que o procedimento está em de acordo com a legislação vigente e livre de vícios aparentes, por isso caso o Chefe do Executivo entender conveniente e oportuno, pode homologar a adjudicação do objeto do certame a empresa vencedora, pelo valor total de R\$ 15.450,00 (Quinze mil, quatrocentos e cinquenta reais)

Antes de homologar o certame, necessária se faz a verificação se não existem processos com objetos idênticos, em havendo, sugere-se que o processo não seja homologado pela autoridade competente.

É o parecer:


Pricila Gregolin Gugik
OAB/PR nº 51.356



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2016

DATA: 22/06/16

ABERTURA: 06/07/16

HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CURSO PREPARATÓRIO PARA O ENEM E VESTIBULAR; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Analizados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 58/2016, HOMOLOGO o item a seguir ao licitante vencedor:

ITEM	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	COLÉGIO NOVA VISÃO LTDA - ME	12.825.277/0001-32	15.450,00	15.450,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 15.450,00 (quinze mil quatrocentos e cinquenta reais).

Coronel Vivida, 06 de julho de 2016.


Frank Ariel Schiavini,
Prefeito Municipal.

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS



Quarta-Feira, 13 de Julho de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V - Edição Nº 1145

Página 9 / 124

Parágrafo único - A contabilidade registrará os atos e os fatos, relativos à gestão orçamentária-financeira, que tenham efetivamente ocorrido, sem prejuízo das responsabilidades e das providências derivadas do "caput" deste artigo.

Art. 30. Cabe à Secretaria Municipal da Fazenda a responsabilidade pela coordenação da elaboração da lei orçamentária, de que trata esta lei.

Parágrafo único - A Secretaria Municipal da Fazenda determinará sobre:

I - o calendário das atividades para a elaboração do orçamento;

II - a elaboração e a distribuição do material que compõe as propostas parciais do Orçamento anual dos Poderes Legislativo e Executivo do Município, seus órgãos, autarquias, fundações e fundos;

III - as instruções para o devido preenchimento das propostas parciais do orçamento, de que trata esta lei.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS AS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 31. As despesas com pessoal e encargos sociais serão fixadas observando-se ao disposto nas normas constitucionais aplicáveis, na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 e na legislação municipal em vigor.

Art. 32. O Poder Executivo publicará até 31 de agosto de 2016, a tabela de controle dos empregos públicos municipais e dos cargos de provimento em comissão integrantes do quadro geral de pessoal, demonstrando os quantitativos ocupados e os vagos.

Parágrafo único - Os empregos públicos ou cargos transformados, criados ou ampliados após 31 de agosto de 2016, serão incorporados à tabela referida no "caput" deste artigo.

Art. 33. Os Poderes Executivo e Legislativo terão como parâmetro na elaboração de suas propostas orçamentárias, para pessoal e encargos sociais, observado o art. 20 da Lei Complementar nº 101, de 2000, a despesa da folha de pagamento de agosto de 2016, projetada para o exercício, considerando os acréscimos legais, inclusive revisão geral sem distinção de índice a serem concedidos aos servidores públicos, aumento real, alterações de planos de carreira e seu respectivo enquadramento salarial e admissões para preenchimento de cargos e empregos públicos, sem prejuízo do disposto no artigo 34 desta Lei.

Art. 34. No exercício de 2017, observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal e no art. 31 desta Lei, somente poderão ser admitidos servidores se:

I - existirem cargos e empregos públicos vagos a preencher, demonstrados na tabela a que se refere o art. 32 desta Lei, considerados os cargos ou empregos públicos transformados ou ampliados previstos no parágrafo único do mesmo artigo, bem como aqueles criados de acordo com o art. 35 desta Lei;

II - houver vacância, após 31.08.2016, de cargos ou empregos públicos ocupados, constantes na referida tabela;

III - houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;

IV - for observado o limite previsto no art. 33 desta Lei.

Art. 35. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, incluindo: adicional de tempo de serviço, horas extras, enquadramento salarial e funcional, gratificações, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, observado o disposto no artigo 20 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo único - Fica autorizada a revisão geral sempre na mesma data e sem distinção de índices do salário, subsídios, proventos e pensões dos servidores ativos e inativos dos poderes Executivo e Legislativo, cujo percentual será definido em lei específica.

Art. 36. O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar nº 101, de 2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

Art. 37. As despesas com pessoal do Legislativo Municipal inclusive a remuneração dos agentes políticos, encargos patronais e proventos de inatividade e pensões não será superior a 6% (seis por cento) da receita corrente líquida, se outro inferior não lhe for aplicável nos termos da Lei Complementar nº 101, de 2000 ou da Emenda Constitucional nº 25.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 38. Na estimativa das receitas do Projeto de Lei Orçamentária Anual poderão ser considerados os efeitos de alterações na Legislação Tributária, promovidas pelo Congresso Nacional ou por projeto de lei municipal que vier a ser aprovado, em especial:

I - concessão e redução de isenções fiscais;

II - a revisão de alíquotas dos tributos de competência;

III - aperfeiçoamento da cobrança dos Tributos e Dívida Ativa do Município;

IV - Revisão da Planta de Valores.

Parágrafo único - Para fins deste artigo deve-se observar o disposto no artigo 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 39. O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana de 2017, todas as Taxas e a Contribuição de Melhoria, poderão ser pagos parceladamente com acréscimo dos juros legais.

Art. 40. O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Fixo de 2017, poderá ser pagos parceladamente com acréscimo dos juros legais.

Art. 41. Os valores inscritos em dívida ativa poderão ser parcelados em até 36 (trinta e seis) meses, acrescidos de juros de 0,5% ao mês.

Art. 42. A renúncia dos valores apurados no art. 40 desta lei, não serão considerados na previsão da receita de 2017, nas respectivas rubricas orçamentárias.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS A DESTINAÇÃO DE RECURSOS PROVENIENTE DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 43. O Poder Executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal, a:

I - realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;

II - realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor.

Art. 44. O valor das Operações de Crédito orçado para o exercício não poderá ser superior

ao montante de despesas de capital fixadas no orçamento.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 45. O Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2017, deverá também considerar as disposições das demais normas legais que vierem a ser aprovadas até a data de seu encaminhamento ao Legislativo Municipal.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 46. As emendas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual deverão ser elaboradas de conformidade com o disposto na Lei Orgânica Municipal, observadas as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 47. Os Poderes deverão implantar e manter sistema de registro, avaliação, atualização e controle de seu ativo permanente, de forma a possibilitar o estabelecimento do real Patrimônio Líquido do Município.

Art. 48. Os valores das metas fiscais em anexo devem ser vistos como indicativo e, para tanto, ficam admitidas variações, de forma a acomodar a trajetória que as determinem, até o envio do Projeto de Lei Orçamentária para 2017.

Art. 49. Todas as receitas realizadas pelos órgãos, fundos e entidades integrantes do Orçamento Fiscal, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no Sistema de Contabilidade, no mês em que ocorrer o respectivo ingresso das mesmas.

Art. 50. A Secretaria Municipal da Fazenda publicará juntamente com a Lei Orçamentária Anual, o Quadro de Detalhamento da Despesa, o qual estará especificado por operações especiais, projetos e atividades em cada unidade orçamentária, contidos no Orçamento Fiscal e demais normas para a execução orçamentária.

Art. 51. As entidades privadas beneficiadas com recursos do Município, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização, com a finalidade de verificar o cumprimento das metas e objetivos, para os quais receberam os recursos.

Art. 52. Se o Projeto de Lei Orçamentária Anual não for aprovado até o término da Sessão Legislativa, a Câmara Municipal de Coronel Vívda será, de imediato, convocada extraordinariamente pelo Prefeito, conforme previsto na Lei Orgânica do Município.

Art. 53. Se o Projeto de Lei Orçamentária Anual não for encaminhado para Sanção do Prefeito até o primeiro dia de janeiro de 2017, a programação constante deste projeto encaminhado pelo Executivo, poderá ser executada em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, enquanto não se completar o ato sancionatório.

Art. 54. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme o disposto no § 2º, do art. 167, da Constituição Federal será efetivada mediante Decreto do Poder Executivo.

Art. 55. Fica o Executivo Municipal autorizado a assinar convênios, termos novos e dar continuidade aos já em curso para todos os Órgãos da Administração Municipal, inclusive participar de consórcios com outros municípios.

Art. 56. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber doações de pessoas físicas e jurídicas para o desenvolvimento de programas assistenciais.

Art. 57. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a alteração das fontes de recursos das receitas e despesas orçamentárias, de modo a se adequar às mudanças efetuadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 58. Fica a Câmara Municipal autorizada a abrir Créditos Adicionais Suplementares ao seu Orçamento, através de Resolução, servindo como recursos exclusivamente os constantes do art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 59. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 30 (trinta) dias do mês de junho de 2016.

Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Ademir Antonio Azilero

CRC/PR 025365

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2016

DATA: 22/06/16 ABERTURA: 06/07/16 HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CURSO PREPARATÓRIO PARA O ENEM E VESTIBULAR; conforme discriminado no objeto do presente edital. Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 58/2016, HOMOLOGO o item a seguir ao licitante vencedor:

ITEM	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	COLEGIO NOVA VISÃO LTDA-ME	12.825.277/0001-32	15.450,00	15.450,00

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total da licitação é de R\$ 15.450,00 (quinze mil quatrocentos e cinquenta reais). Coronel Vívda, 06 de julho de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2016

O Município de Coronel Vívda, Estado do Paraná, torna pública a Tomada de Preços nº 11/2016, tipo menor preço global por lote. Objeto: Contratação de empresa em regime por empreitada por preço global, com fornecimento de material e mão de obra, para REFORMA DA UNIDADE RESIDENCIAL CASA LAR Irmã Rosa; conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo. Abertura dos envelopes: às 09:00 horas do dia 29 de julho de 2016, na Sala de Licitações do município de Coronel Vívda, Paraná, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº. Valor máximo de R\$ 87.464,12. Prazo para execução é de 90 dias. O edital poderá ser retirado na sede do Município de Coronel Vívda, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivda.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vívda, 12 de julho de 2016. Ademir Antonio Azilero - Presidente da CPL.